



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

08 de novembro de 2022.

Projeto de Lei nº 120 /2022

Of. GAB. nº **759/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do “caput” do Art. 1º da Lei 167, de 17 de junho de 1998, que já fora alterada pelas Leis nº 1.774, de 21 de fevereiro de 2006, nº 278 de 19 de março de 1.999 e nº 268 de 11 de janeiro de 1.999.

Renovamos protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

18/11/22

funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 120/2022

“Altera a redação do “caput” do Art. 1º da Lei 167, de 17 de junho de 1998, que já fora alterada pelas Leis nº 1.774, de 21 de fevereiro de 2006, nº 278 de 19 de março de 1.999 e nº 268 de 11 de janeiro de 1.999”.

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei 167, de 17 de junho de 1998 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções fiscais objetivando o desenvolvimento empresarial do Município de São João da Boa Vista e geração de empregos, para incentivar as construções de edificações para novos empreendimentos, que compreendem empresa, firma, negócio, organização e afins, com abertura de novo CNPJ Matriz e novo ramo de atividade, não sendo aceitas, portanto, reformas e ampliações, mudanças de endereço, abertura de filiais de empreendimentos já existentes, sejam eles industriais, comerciais ou de serviços, com área construída acima de 500m ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei tem por finalidade atualizar a definição do termo “Novos Empreendimentos”, conforme reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, o qual deliberou, a pedido do Departamento de Finanças, acerca do assunto, chegando à conclusão contida neste Projeto de Lei..

Junto, segue cópia da Ata de Reunião Ordinária do CMD, realizada em 28/04/2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



→ *Secret*

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

Setor de Inovação, Projetos e Indústria

Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, realizada em 28/04/2022.

No vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (28.04.2022), às 18h26, na sede do Departamento de Desenvolvimento Econômico, localizado à Praça da Catedral, 07 – Centro, tendo sido tomadas todas as precauções necessárias por conta da pandemia do COVID-19, de acordo com os protocolos sanitários estaduais e municipais, rigorosamente cumpridos, sob a Presidência do Sr. Osires Colosso Filho e secretariado do Sr. Jorge Wellington Barreto Rodrigues, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, tendo assinado a Lista de Presenças os Conselheiros Adriano César Cardoso, Andrea Bordin Queiroz da Silva, Daniel Mendes Aurélio, Diogo Leonel das Chagas, Jair Lourenço, José Ricardo Amâncio da Silva, Julia Mourão Jorge, Julio Cesar de Souza, Lucas Queiroz da Silva, Luis Carlos Bulhões, Luis Paulo Lombardi Villela Graciano, Mário Celso Juz, Mateus Moretti Bellato, Michele Scoassado, Moisés Juliano Montiel, Natalia Américo da Silva, Osires Colosso Filho, Paula Cristina Gouveia Pestana de Lima, Rafael Magalhães Oliveira, Ródion Moreira e Sandra I. da Conceição S. P. A. Folgosa do Amaral. Participou da reunião, mas sem direito a voto e participação nas deliberações: o Sr. Marcio R. Martins que representou o Sr. Diego Cesar Valente e Silva. Justificaram a sua ausência, os conselheiros: André Luis de Almeida Prado Fernandes, Jozué Vieira Filho, Luis Fernando de Melo, Richard Felipe Carvalho Costa, Rogério de Souza Carvalho, Silvana da Silva e Valdir dos Santos Martins. Os demais membros não se fizeram presentes. O presidente saúda a todos os conselheiros, agradece a presença de todos e dá início aos trabalhos. Constava na Pauta da Reunião, a apresentação e votação do pedido das empresas a seguir, contudo, por falta de Quórum Regimental, não houve votação. MC RIBEIRO SIGNORINI EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5422/2016:

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para a conclusão das obras. A doação do lote deu-se através da Lei 4204/2017. Em 2019, a retrocitada lei fora alterada pela Lei 4521 na qual concedeu a dilação do prazo para início do prazo de operação da empresa, sendo que em julho de 2020 a empresa deve ser notificada para reiniciar as obras, após solicitação da empresa anexada ao processo administrativo. Em junho de 2020, a empresa solicita ao Departamento de Desenvolvimento Econômico nova dilação de prazo para reinício das obras somente em julho de 2021. O CMD deferiu parcialmente o pedido, aprovando a prorrogação apenas em 6 (seis) meses para reinício das obras e funcionamento do imóvel em 18 (dezoito) meses a contar da publicação da lei. A Lei 4760/2020 altera as seguintes e estipula o prazo para reinício das obras em junho/2021 (seis meses) e funcionamento do imóvel em junho/2022 (dezoito meses). Em fevereiro/2022, a empresa solicita a dilação do prazo de conclusão da obra para 30 meses a contar de fevereiro/2022, que teria seu termo em julho/2025. Na reunião do CMD realizada em fevereiro de 2022, foi decidido que “sem mais considerações e colocada em votação foi indeferida por unanimidade a dilação do prazo para conclusão das obras, devendo seguir o que determina a Lei 4760/2020: “funcionamento do imóvel dada em 18 (dezoito) meses, contados da publicação da lei”. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para procedimentos cabíveis”. Na reunião do CMD realizada em março de 2022, a empresa solicitou a reconsideração da decisão da última reunião, enviou documentos para a justificativa acerca do pedido e, autorizada pelo Presidente, compareceu à reunião para apresentação da justificativa. Por falta de Quórum Regimental não houve votações nesta reunião. Na reunião realizada hoje, novamente a empresa compareceu, representada pelos Srs. Nery Signorini Neto, sócio-proprietário, e Fernando Jorge do Amaral, engenheiro responsável pela obra. Foram apresentadas fotos e cópia da solicitação de dilação de prazo enviada ao Departamento de Desenvolvimento Econômico em fevereiro deste ano, materiais utilizados para embasamento acerca da solicitação pleiteada. Após a apresentação, os representantes saíram do recinto. Os conselheiros deliberaram e após ampla discussão, foi colocada em votação a solicitação da empresa sendo deferida a prorrogação de prazo de conclusão das obras para agosto de 2024. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para providências. AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4809/2017:

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para início das obras. A doação do lote deu-se através da Lei 4771 de 15/12/2020 na qual definiu que as obras deviam iniciar em seis meses da publicação da Lei. Tal prazo teria seu termo em julho/2021. Em janeiro/2022 a empresa fora notificada pelo não cumprimento do prazo à qual a empresa respondeu que o atraso se deu pelo aumento de 400% do valor da matéria-prima e pela falta de material de construção por conta da pandemia do Covid-19 e pediu dilação do prazo. Na reunião do CMD realizada em

Assinado de forma
digital por
OSIRES
COLOSSE
TILHO 298
4920231
Data:
2022.05.02
17:01:02
-03:00

Assinado de forma
digital por
JORGE
WELLING
BARRETO
RODRIGU
ES 16131
4920232
Data:
2022.05.02
17:01:02
-03:00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

Setor de Inovação, Projetos e Indústria

Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD

fevereiro de 2022, foi decidido que "sem mais considerações e colocada em votação foi indeferida por unanimidade a prorrogação de prazo para início das obras. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para procedimentos cabíveis". Na reunião do CMD realizada em março de 2022, a empresa solicitou a reconsideração da decisão da última reunião e enviou documentos para a justificativa acerca do pedido. Por falta de Quórum Regimental não houve votações nesta reunião. Na reunião realizada hoje, foi apresentada aos conselheiros a documentação enviada pela empresa, sendo verificado o andamento do Processo Administrativo 3017/2022. Em consulta, foi atestado que o referido Processo foi protocolizado na data de 25/02/2022, conforme também atesta à solicitação enviada pela empresa em 28/03/2022. Alguns conselheiros argumentaram que a Lei de Doação (4771/2020) é de 15 de dezembro de 2020 e que, de acordo com o artigo 3º item b da referida Lei, as obras deveriam ter início no prazo de 06 (seis) meses, i.e. junho de 2021. Em julho de 2021 o Fiscal atestou não ter havido o início das obras, fato ratificado pela abertura do Processo de Aprovação de Projeto somente em fevereiro de 2022. É necessário considerar também, que entre o prazo previsto pela Lei de Doação e a Notificação enviada em 20/01/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico não houve qualquer solicitação por parte da empresa para dilação do prazo de início das obras. Sendo colocada em votação, a solicitação da empresa foi indeferida novamente e a Lei de Doação 4771/2020 deve ser revogada. Votaram à favor da solicitação da empresa, os Conselheiros Antônio Curtiu, Elmer Mateus Gennaro, Jair Lourenço, José Amâncio da Silva, Julia Mourão Jorge, Mario Celso Juz, Mateus Moretti Bellato e Ródion Moreira, totalizando 08 votos a favor. Os demais presentes votaram contra, totalizando 17 votos. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para providências. **BENEDITO TASSONE ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7162/2016:** Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para a início das obras. A doação do lote deu-se através da Lei 4772 de 15 de dezembro de 2020. De acordo com a referida Lei, as obras deveriam ter sido iniciadas até junho de 2021. Em 27/07/2021 o Fiscal de Obras atestou não ter sido iniciadas as obras no local. Em janeiro de 2022, o Departamento de Desenvolvimento Econômico notificou a empresa que apresentou as seguintes justificativas: No primeiro semestre de 2021, devido à alta dos casos de Covid-19 em nossa cidade, os Departamentos da Prefeitura sofreram alterações no atendimento ao público, com redução de atendimentos e em alguns períodos, com a interrupção do serviço. Por conta dessa situação, a empresa somente conseguiu protocolizar o projeto na data de 24 de maio de 2021. A aprovação do projeto deu-se na data de 08 de dezembro de 2021. No final de julho de 2021, a empresa firmou contrato de construção de obras e ficou no aguardo da aprovação do projeto que tramitava no Departamento de Engenharia. Nesse ínterim, o prazo estipulado pela lei esgotou-se, porém não houve contato por parte da empresa à Prefeitura, devido ao tratamento que o Sr. Benedito Tassone realizou durante o segundo semestre de 2021, visando a cura da Leucemia Mieloide Aguda que retornou, após o transplante realizado em 2020. Em janeiro de 2022, durante vistoria periódica no Distrito Industrial, realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, foi constatada a abertura de fundações no lote em questão. Em 07 de fevereiro de 2022, o Sr. Benedito Tassone veio a óbito e dias após o falecimento, a Sra. Márcia Tassone, viúva, compareceu ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para entregar as justificativas acima relatadas. Durante a supracitada reunião, foram apresentados alguns documentos, como cópia do protocolo do Processo Administrativo de aprovação de projeto, cópia do contrato de construção de obra, relatório de sondagem, alvará de construção emitido pelo Departamento de Engenharia e Certidão de Óbito do Sr. Benedito Tassone. Apresentados os documentos e sem mais considerações a solicitação de dilação de prazo para início das obras para julho de 2022 foi colocada em votação sendo deferida por unanimidade a dilação do prazo para inicio das obras, ficando estipulado como novo prazo, julho de 2022". Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico para providências. **RVM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11593/2021:** A empresa teve a solicitação de doação de lote acolhida e votada pelo CMD na reunião de 26/08/2021, sendo notificada pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico em 30/08/2021 sem manifestação por parte da empresa. Em 07/04/2022, enviamos nova Notificação, e ao tentar realizar a entrega em mãos, a empresa não foi localizada no endereço informado quando da solicitação da doação de lote. O Setor de Inovação, Projetos e Indústria, realizou, então, uma pesquisa no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp na qual foi constatada a alteração do endereço da empresa para outro município, conforme atesta a Ficha Cadastral Completa anexada ao Processo Administrativo 11593/2021 como folhas 16 e 17. Diante dos fatos narrados, o Setor de Inovação, Projetos e Indústria, solicita ao CMD o parecer quanto a possibilidade do arquivamento do referido Processo Administrativo face a mudança de endereço, a não localização da empresa e a não manifestação da mesma. Colocada em votação foi deferido por unanimidade o arquivamento do referido Processo Administrativo face a mudança de endereço, a não localização da empresa e a não manifestação da mesma". Ao Departamento de Desenvolvimento



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

Setor de Inovação, Projetos e Indústria

Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD

Econômico para providências. **ASSUNTOS GERAIS:** Definição do termo Novos Empreendimentos: em atenção à solicitação enviada pelo Departamento de Finanças, discutimos ao longo de 02 meses acerca do termo "Novos Empreendimentos". Após longa deliberação, concluímos que *Novos Empreendimentos são, ramo de atividade, não sendo aceitas, portanto, reformas e ampliações, mudanças de endereço, abertura de filiais de empreendimentos já existentes.* **Reativação das Câmaras Técnicas:** Conselheiros que participarão da Câmara Técnica Capacitação e Profissionalização: Adriano César Cardoso, Antônio José Curtiu, Cleuza Bordin Queiroz da Silva, Jair Lourenço, José Ricardo Amâncio da Silva, Luis Carlos Bulhões, Luís Paulo Villela Graciano, Mário Celso Juz, Moisés Juliano Montiel, Natalia Américo da Silva, Paula Cristina G. P. Lima, Rafael Magalhães, Sandra I. C. P. A. F. do Amaral. Conselheiros que participarão da Câmara Técnica Expansão e Atração de Renda: Adriano César Cardoso, Andréa Costa Mari Venna, Daniel Mendes Aurélio, Lucas Queiroz da Silva, Luís Paulo Villela Graciano, Mateus Moretti Bellato, Michele Scoassado, Moisés Juliano Montiel, Sandra I. C. P. A. F. do Amaral. **Etapa 5 do Distrito Industrial:** está sendo realizado o levantamento de todos os documentos referentes ao processo licitatório e execução da obra, à época, para continuação da sindicância. Neste momento, foi perguntado pelo Sr. Presidente aos conselheiros Adriano César Cardoso e Antônio Curtiu se eles, por serem os mais antigos, lembram-se de terem, em algum momento do CMD, aprovado a aquisição de alguma das fases do Distrito Industrial ou manifestado parecer quanto aos problemas da Etapa 5 ou ainda durante a sindicância aberta para apuração do ocorrido, a situação ter sido apresentada ao Conselho. Os dois relataram não lembrar de tais assuntos nas reuniões do CMD. **Aba da Transparência do Distrito no site da Prefeitura:** Durante o mês de abril foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, dentro das informações do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a tabela com as informações de todos os lotes existentes no Distrito Industrial. Dados sobre tamanho do lote, Lei de Doação, número do Processo Administrativo e nome da empresa que recebeu a doação. A segunda etapa deste trabalho é publicar a classificação de acordo com o Status da solicitação, isto é, em andamento, em acompanhamento, com pendências, etc. **Start São João:** o Presidente falou sobre o programa Start São João, realizado pelo Sebrae com o apoio da Prefeitura para fomentar a criação de novas Startups. As inscrições vão até 08/05/2022. **Programa Meu Emprego, Trabalho em Equipe:** Amanhã, no Teatro Estação das Artes, às 19h, será realizada a Aula Inaugural com a participação do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e autoridades civis. O programa consta de 12 aulas sobre a elaboração de currículo, postura e apresentação pessoal em uma entrevista de trabalho bem como funciona como mentoria vocacional para que o jovem possa encontrar seu perfil profissional. **Feirão do Emprego:** Em comemoração ao Dia do Trabalho, será realizado no Departamento de Desenvolvimento Econômico, o I Feirão do Emprego. O evento terá além da atuação do PAT, feira de artesanato, música ao vivo, plantão da Sala do Empreendedor, Live sobre Empreendedorismo, Inovação, Políticas de Emprego e Renda e muito mais. Todos estão convidados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h40, sendo a ata aprovada pelos Conselheiros, e assinada pelo Secretário Jorge Wellington Barreto Rodrigues e pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Osires Colosso Filho. x-x-x-x- x-x-x-xx-x-x-x-x- x-x-x-x- x-x-x-xx-x-x-x- x-x-x-x- x-x-x-xx-x-x-x-

Assinado de forma digital por OSIRES COLOSSO FILHO.29849920831
Dados: 2022.05.02 17:02:03 -03'00'

OSIRES COLOSSO FILHO

Presidente do CMD

Assinado de forma digital por JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES:11631653792
Dados: 2022.05.02 17:00:31 -03'00'

JORGE WELLINGTON B. RODRIGUES

Secretário